

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 10110002.004144/2024-25

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este termo de referência trata da contratação de serviços de 5 (cinco) inscrições e profissionais que participarão do 14º Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e qualidade do Gasto Público, durante o período de 30/10/2024 a 01/11/2024, em Maceió/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição de profissionais que participarão do 14º Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e qualidade do Gasto Público- categoria profissional (participação presencial) - Lote 2	Inscrição	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00*

1.2. O prazo de vigência da contratação terá seu início com a assinatura da **NOTA DE EMPENHO**, com eficácia legal a partir da publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação de seu extrato em Diário Oficial do Estado (DOE), com término 30 (trinta) dias após a entrega do certificado pactuado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 28465634), apêndice deste Termo de Referência.

Nesse contexto, destaca-se o imperativo do aperfeiçoamento e do melhoramento técnico profissional da Coordenadoria de Planejamento e Fianças (CPF), **da Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle**;

Considera-se ainda que a empresa cuja contratação pretendida é de atuação pública e notória, reconhecida por seu notável saber técnico, contábil e jurídico, para além de sua capacidade de ensino e treinamento, que também é de largo reconhecimento;

Por conseguinte, o aperfeiçoamento e o treinamento de servidores é imprescindível para as melhores práticas administrativas, principalmente ao se considerar que a Contabilidade da Administração Pública, alvo da contratação, é matéria de importância estratégica para o adequado funcionamento de um Órgão Público em condições de higidez, segurança e legalidade;

A importância de buscar estratégias e soluções para a melhoria dos gastos públicos, o Congresso Internacional CQ propõe o diálogo entre estado, governo e sociedade. Além disso, o evento conta com a parceria de importantes instituições atuantes nas áreas de **contabilidade, finanças, orçamento, controles e governança aplicados ao setor público**.

Por fim, registra-se que a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal é hipótese de inexigibilidade de licitação de acordo com a Nova Lei de Licitações (art. 74, f, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Deverão ser observados os requisitos da contratação previstos no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), acrescendo-se ainda:

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Realizar o evento em edificação que contemple coleta seletiva de resíduos sólidos.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão de sua natureza de exclusividade.

4.4. Garantia Contratual:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pois não haverá obrigações complexas entre a Contratante e a Contratada que exijam aprovisionamento de valores para suprimir ou minimizar danos.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2. Início da execução do objeto: 30 de outubro de 2024 com término do evento no dia 1º de novembro de 2024;
- 5.3. A forma de execução do evento, em seu conteúdo, metodologia, local e equipamentos empregados, deverá ocorrer conforme detalhamento existente no estudo Técnico Preliminar (SEI nº 28465634).

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.4. O local e horário da execução do serviço ocorrerá conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

5.5. Materiais a serem disponibilizados

- 5.6. Para a perfeita execução do serviço, a contratada deverá disponibilizar os materiais previstos nos tópicos 3.3 ao 3.20 do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 28465634).

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato, por meio da NOTA DE EMPENHO, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

Preposto

- 6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

- 6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do adimplemento de suas obrigações contratuais.

- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo IGARN, por meio da servidora **Sra. LEILA KARINE RIBEIRO DE LIMA DIOGENES - Matrícula nº 1239481 e o Sr. JAIRO BEZERRA MAIA - Matrícula nº 7584691**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. A avaliação da execução do objeto será aferida por meio da certificação individual dos servidores que obtiveram a frequência mínima estipulada pela CONTRATADA nos painéis temáticos e nas oficinas simultâneas.

- 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.2.1. a) quantidade de servidores inscritos, conforme preconiza o ETP.

- 7.2.2. b) quantidade de certificados individuais dos servidores que obtiveram a frequência mínima.

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termo recebimento provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

- 7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

- 7.6. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar a quantidade de servidores inscritos e certificados apresentados da execução do objeto, que poderá resultar em sanções à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao ordenador de despesas.

- 7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo recebimento provisório.

- 7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da medição do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de recebimento deverá conter o

registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15. Emitir Termo de Recebimento definitivo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17. Enviar a documentação pertinente à para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.24. a) o prazo de validade;

7.25. b) a data da emissão;

7.26. c) os dados do contrato e do órgão contratante;

7.27. d) o período respectivo de execução do contrato;

7.28. e) o valor a pagar; e

7.29. f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.31. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.32. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.33. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.35. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.37. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.38. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.39. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.40. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.41. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.42. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. A descrição das exigências de habilitação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico 4.4.1 ao 4.4.4.8 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no tópico 1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado 2024, pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 27202

FONTE: 0.7.00.010977 - Recursos de Convênios - Programa dos recursos hídricos a consolidação do pacto nacional das águas

SUBAÇÃO: 204401 - Participação em eventos de Aperfeiçoamento Técnico-Administrativo

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Natal, na data da assinatura eletrônica

(Assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO EUTRÓPIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Coordenador de Administração e Recursos Humanos em Substituição Legal**, em 19/08/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28465695** e o código CRC **C27D1427**.